



# Prefeitura de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 002/2001 DE 20 DE FEVEREIRO 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios em geral com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar as providências jurídicas orçamentárias financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 20 de fevereiro de 2001.

  
João Andrade Capuchinho  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

## LEI N ° 002/2001 DE 02 DE MARÇO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios em geral com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar as providências jurídicas orçamentárias financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de março de 2001.

SANCIONADO EM

02 / 03 / 2001

*Manoel Andrade Capuchinho*  
Manoel Andrade Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL

